



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 63

Publicado em 05/12/2024

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 2.617, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.618, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.619, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.620, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.622, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.623, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.624, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.625, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.627, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.630, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO N.º 2.631, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 294/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 296/2024
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 295/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO 2º (SEGUNDO) ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 11.01.05.001/2023
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 20.12.003.003/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 20.12.003.001/2024
- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 20.12.003.002/2024
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º.063/2024.
- EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º. 021/2024, PROCESSO 1DOC 13.828/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 088-2024
- EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º. 021/2024, 1DOC 13.828/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024
- TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.256/2024.

- EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º. 015/2024, PROCESSO 1DOC 13.778/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA N.º 2.993/2024 - FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 13.827/2024
- PORTARIA N.º 2.994/2024 - FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 13.828/2024
- PORTARIA 2.991/2024
- PORTARIA 2.996/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL

- PORTARIA 2.777/2024 - LICENÇA PRÊMIO - ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA
- PORTARIA 2.782/2024 - LICENÇA PRÊMIO - SOLANGE PEREIRA RUFINO
- PORTARIA 2.783/2024 - LICENÇA PRÊMIO - LEILA JERONIMO ARAÚJO NASCIMENTO
- PORTARIA 2.763/2024 - LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR - PATRÍCIA FERREIRA MARIANO
- PORTARIA 2.768/2024 - LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR - LILIANE RIBEIRO FERNANDES
- PORTARIA 2.784/2024 - LICENÇA PRÊMIO - GEIZILENE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA
- PORTARIA 2.785/2024 - LICENÇA PRÊMIO - MILENA FONSECA DE LISBOA
- PORTARIA 2.786/2024 - LICENÇA PRÊMIO - EDIVANIA RODRIGUES DE SOUZA DIAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 05.10.30.001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 2763/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 2.617, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança IX, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 9 (nove), do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE DE BRITO ARRAIS GUALTIER, matrícula funcional n.º 52.054, titular do cargo de Médica – Psiquiatra, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.618, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança IX, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a

FC - 9 (nove), do (a) servidor (a) HUGO MICHEL DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 53.527, titular do cargo de Médico – Ortopedista, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.619, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança IX, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 758, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 02/04/2024, Edição 3082, equivalente a FC - 9 (nove), do (a) servidor (a) ANGELICA BRAGA CUNHA REZENDE, matrícula funcional n.º 70.979, titular do cargo de Médica – Clínico Geral, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.620, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IX, equivalente a FC - 9 (nove) ao (à) servidor (a) efetivo (a) SILVIA DE SOUZA CASTRO, matrícula funcional n.º 13.665, titular do cargo de Agente Administrativo – ASA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Código de Obras e do Código de Posturas do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 44.283/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Código de Obras e do Código de Posturas do Município de Senador Canedo, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A COMISSÃO PARA REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, E DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2.552, de 14 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo de que trata o art. 4º do Decreto n.º 2.552, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 22 de novembro de 2024.

Presidente	Walder Batista Junqueira
Membro	Deuzira Aparecida Carvalho Santos
Membro	Halyne Rosa Guerreiro
Membro	Juliano Mendes Lima
Membro	Paulo Adair Gregório Cardoso
Membro	Thaina Mayara Melo Silva

Membro	Vinícius Gonçalves Carvalho
--------	-----------------------------

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E DO CÓDIGO DE POSTURAS

Art. 1º. A Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo, criada pelo Decreto n.º 2.552, de 14 de novembro de 2024 é regida por este Regimento Interno, aprovado na Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2024, conforme estabelecido pelo art. 4º, do referido Decreto de instituição.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete à Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo especificamente:

I. Análise Crítica dos Códigos Vigentes: Realizar uma análise detalhada das normas vigentes para identificar pontos de melhoria, deficiências, e atualizações necessárias de acordo com as melhores práticas e legislações atualizadas.

II. Sugestão de Diretrizes: Propor diretrizes específicas para a elaboração dos novos códigos, considerando aspectos técnicos, ambientais, sociais, e econômicos, visando modernizar a legislação e atender as necessidades do município.

III. Sugestão de Alterações: Propor ajustes, modificações, ou novas diretrizes com base nos estudos realizados e nas orientações do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste (ITCO).

IV. Apoio Técnico: Prestar apoio técnico ao ITCO, incluindo visitas técnicas, oferecendo esclarecimentos sobre o contexto local, aplicação das normas atuais, e peculiaridades do município que possam influenciar as propostas.

V. Avaliação Técnica: Realizar avaliações técnicas das propostas de alteração dos códigos apresentadas pelo ITCO, considerando critérios técnicos, legais, e de interesse público.

VI. Mediação de Conflitos: Atuar como mediador em eventuais divergências entre as propostas do ITCO e os interesses do município, buscando soluções que atendam a ambas as partes.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo é integrada pelos servidores designados no Decreto n.º 2.552, de 14 de novembro de 2024 sendo composta por um presidente, uma secretaria e seis membros.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão:

I. Requerer agendamento e presidir as reuniões;

II. Encaminhar as solicitações de pagamentos à Coordenadoria de Folha de Pagamento;

III. Monitorar o progresso do trabalho junto ao ITCO, garantindo que a qualidade dos estudos seja mantida;

IV. Sugerir pauta das reuniões.

Art. 5º. Compete ao Secretário da Comissão:

I. Secretariar as reuniões da Comissão, assessorando o Presidente e elaborando as respectivas atas e demais documentos;

II. Supervisionar atividades administrativas relativas aos assuntos da Comissão;

Art. 6º. A Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo reunir-se-á, ordinariamente, 02 vezes por mês para cada código e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo convocada, em qualquer caso, pelo Presidente.

Art. 7º. A Comissão poderá convidar profissionais técnicos para participar de Grupos de Trabalho ou Campo de Atuação para o estudo de problemas específicos, apresentando a visão do especialista em determinado assunto.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Grupos de Trabalho que não forem membros efetivos da Comissão serão considerados colaboradores.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A solicitação de agendamento das reuniões da Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo será feita, por meio eletrônico, pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 48 horas, por intermédio da Secretária da Comissão exceto em casos de reuniões extraordinárias que poderão ser agendadas com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º A reunião poderá ser realizada com a presença mínima de 03 membros, mas só deliberam por maioria absoluta de sua composição.

§ 2º No caso de reunião sem a maioria de seus membros e justificada a urgência do assunto a decisão será encaminhada pelo Presidente “ad referendum” da Comissão.

§ 3º Os membros que não participarem das reuniões deverão analisar as atas e documentos produzidos, contendo as deliberações e decisões discutidas. O prazo máximo para que apresentem suas considerações, sugestões ou objeções será até a data da próxima reunião ordinária da comissão.

Art. 9. A ausência injustificada do membro da Comissão, em mais de 3 (três) reuniões consecutivas de cada código implicará no seu desligamento.

Parágrafo único. O desligamento será efetivado após ter sido referendado pela comissão.

Art.10. A reunião da Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo, obedecerá ao seguinte formato:

a) Inclusão de assuntos em pauta;

b) Discussão geral sobre os assuntos determinados no item de pauta;

c) Se a discussão foi suficiente será tomada decisão de imediato na reunião e encaminhado ofício ao ITCO para conhecimento.

d) Não sendo suficiente qualquer membro poderá pedir vista trazendo parecer técnico até a próxima reunião para deliberação da comissão;

e) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia.

Art. 11. Os membros da Comissão terão direito a Jeton na forma especificada no Decreto n.º 2.552, de 14 de novembro de 2024.

Art. 12. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por maioria absoluta dos votos dos membros da comissão.

O presente Regimento Interno da Comissão para Revisão do Código de Obras e Edificações, e do Código de Postura do Município de Senador Canedo entrará em vigor na data de sua aprovação pela comissão.

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.622, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 34.540/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRYELLE CRYSTINA DE JESUS AIRES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.793.821-51, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.623, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.952/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATO SANTOS UCHOA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.784.221-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial IV – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.624, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.956/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARISTELA DE OLIVEIRA MOTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 529.418.171-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial IV – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.625, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 2.626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor(a) em cargo de provimento em comissão e revoga o Decreto n.º 2.604, de 28 de novembro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.071/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WALTER WILLIAM ALVES VAZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 454.264.651-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III – Símbolo AE-3, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 2.604, de 28 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03 de dezembro de 2024, Edição 61.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no intitulado Análise de Projeto n.º 7.559/2024 da plataforma 1DOC de interesse de Nova Lima Intermediação Administração e Participações S/A, CNPJ n.º 33.772.995/0001-68,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos Módulos 6B e 6CA, situados na Avenida Tropical, no parcelamento Fazenda Vargem Bonita – Distrito Industrial Brasil Central, objetos das matrículas n.º 3.941 e 59.746 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o Módulo 6BA, com as seguintes características e confrontações:

Módulo 6BA	
ÁREA	34.040,28 m²
Frente para a Avenida Tropical	92,173 m + D=43,389 m (R=100,00 m) + D=36,209 m (R=268,66 m)
Fundo confrontando com a faixa de domínio da R.R.P.S.A.	60,00 m + D=90,28 m (R=328,78 m) + D=132,153 m (R=328,78 m) + D=95,960 m (R=408,66 m)
Lado direito confrontando com o Módulo 6A	140,679 m
Lado esquerdo confrontando com os Módulos 6CB, 7 e 7A	41,61 m + 10,80 m + 55,56 m + 126,48 m + 13,80 m + 40,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.627, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 32.353/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) INES FERNANDES NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF

sob o n.º 000.189.191-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial I – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 6.968/2024 da Plataforma 1DOC de interesse de Franciele Rodrigues Silva Marinato, CPF n.º 988.002.211-49,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da chácara 24, do bloco 11, situado na Alameda das Emas, no parcelamento Estância Vargem Bonita, objeto da matrícula no. 1.096 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir as chácaras 24A e 24B, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 24A	
ÁREA	3.304,27 m²
Frente para a Alameda das Emas	36,43 m
Fundo confrontando com a chácara 22	45,91 m
Lado direito confrontando com a chácara 24B	104,69 m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 23	76,74 m

Chácara 24B	
ÁREA	3.304,28 m²
Frente para a Alameda das Emas	28,57 m
Fundo confrontando com a chácara 22	36,02 m
Lado direito confrontando com a chácara 25	126,61 m

Lado esquerdo confrontando com a chácara 24A

104,69 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Fernando Pellozo

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.630, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANA PAULA MARQUES GUIMARAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º

700.556.741-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial IV – Símbolo AE 4, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.631, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede cessão de servidor (es) municipal (ais) efetivo (s) ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 624/2024 GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e mediante o Memorando/Ofício n.º 44.700/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o órgão de destino, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

N.º	NOME	CPF N.º	MATRÍCULA
1º	ALINE DE OLIVEIRA VALADARES SALIM	002.096.931-77	68.984
2º	NEUMA SILVA VIEIRA AZEREDO	520.872.041-87	23.605

Art. 2º A cessão ocorrerá durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens do cargo, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 294/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar->

recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center,Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente edomiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto deinfração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

HLM3902;T006017050;50100;20250107;20241120
 NFV6623;T006022411;65992;20250107;20241119
 NKT9287;T006017044;65991;20250107;20241120
 ONZ8410;T006017045;65991;20250107;20241120
 HLM3902;T006017049;66700;20250107;20241120
 HLM3902;T006017047;70301;20250107;20241120
 HLM3902;T006017046;70561;20250107;20241120
 HLM3902;T006017048;73400;20250107;20241120
 FMO2759;T006096508;54523;20250107;20241120
 SCV6A81;T006096509;54523;20250107;20241120
 OMM3D49;T006096496;65992;20250107;20241120
 QQN6E30;T006096498;65992;20250107;20241120
 OIA4317;T006096499;65992;20250107;20241120
 JGM3050;T006096500;65992;20250107;20241120
 OFW4A10;T006096501;65992;20250107;20241120
 NKO7040;T006096503;76331;20250107;20241120

NKO7040;T006096504;65992;20250107;20241120
 OGJ2D20;T006096506;65992;20250107;20241120
 RCC5G57;T006096507;65992;20250107;20241120
 NGN0028;T005623002;60501;20250107;20241120
 HEI2C21;T005622999;51851;20250107;20241120
 MWI1321;T005623000;60681;20250107;20241120
 MWI1321;T005623001;65992;20250107;20241120
 OGZ3188;T006057092;54527;20250107;20241115
 MON8A39;T006057093;65300;20250107;20241115
 SCM7G03;T006035375;60501;20250107;20241119
 NGN0028;T005623003;65992;20250107;20241120
 ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 296/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com ascompetências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do ConselhoNacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único,artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintesdocumentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do autode infração; b)

cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá tersomente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo,

incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente edomiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAAMMDD).

ONG2506;T005740865;58191;20250108;20241121

PRK5G88;T006077139;51851;20250108;20241121

NKS4H66;T006057094;65300;20250108;20241121

NKS4H66;T006057095;65992;20250108;20241121

KDT1E15;T006077138;51851;20250108;20241121

OGY4G18;T006096513;65992;20250108;20241121

NKU3626;T006096516;65992;20250108;20241121

NLT7E24;T006096517;65992;20250108;20241121

FGN2B27;T006096518;65992;20250108;20241121

ONM5720;T006096520;65992;20250108;20241121
FFN4J14;T005771595;54523;20250108;20241121
NKC3015;T006096521;65992;20250108;20241121
PQG8971;T006096524;65992;20250108;20241121
NLD4J65;T006074405;55680;20250108;20241121
NKD1B90;T006074404;65992;20250108;20241121
JZJ9760;T004314841;65991;20250108;20241121
NGY2C30;T004314846;65991;20250108;20241121
NGY2C30;T004314845;51851;20250108;20241121
JZJ9760;T004314839;50100;20250108;20241121
HJG5904;T006022412;65992;20250108;20241121
KON3D83;T006074408;65992;20250108;20241121
JZJ9760;T004314840;51180;20250108;20241121
NJY7041;T004314843;65991;20250108;20241121
NJY7041;T004314842;70301;20250108;20241121
NKK3116;T006103827;65992;20250108;20241121
GCR1G86;T006081083;71612;20250108;20241121
NWG6J97;T004314844;51851;20250108;20241121
KDI9576;T006103828;50100;20250108;20241121
OFR2I80;T005937412;65992;20250108;20241120
OFR2I80;T005937411;57380;20250108;20241120
KDI9576;T006103829;65992;20250108;20241121
NFT0501;T006044103;66102;20250108;20241121
NFT0501;T006044104;67261;20250108;20241121
NFT0501;T006044105;50100;20250108;20241121
OVM4A09;T006098826;53800;20250108;20241121
ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 295/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento: DETRAN
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail:
protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via
Correios para o endereço Superintendência de

Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0.000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

JHO3A13;T005769169;51691;20250107;293470;20241005

RCE1C58;T005911197;66700;20250107;19523;20241005

ONO6E03;T005911201;50100;20250107;88041;20241005

NLC3917;T005911200;65992;20250107;29347;20241004

NLC3917;T005911199;50100;20250107;88041;20241004

RBQ4E50;T005956014;57380;20250107;29347;20241004

KER2C03;T005911196;65300;20250107;19523;20241005

PAP5D18;T005815532;54870;20250107;19523;20240915

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
11.01.05.001/2023**

EXTRATO

2º (Segundo) Aditivo - Contrato Administrativo nº. 11.01.05.001/2023, Processo 1DOC nº.31.507/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, e, a empresa SOARES – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.06.088.301/0001-03, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.11.01.05.001/2023, por mais doze meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com fornecimento de suprimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I especificação do produto / estimativa de preços, conforme especificações descritas no edital de licitação –pregão presencial nº.162 /2022, e seus anexos, Processo nº.1000023048/2022, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 05/01/2025 até 04/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: Não há alteração do valor do contrato, o total é de R\$115.515,00 (cento e quinze mil e quinhentos e quinze reais), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. 11.04.08.122.4100.4137.3.3.90.39 (229) – Ficha nº.xxx - SEMASC.

Senador Canedo/GO, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FMAS

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIELLA DIAS DA COSTA

CPF/MF.875.xxx.xxx-87

Gestora/Ordenadora de Despesas Contratante

Fim do artigo.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 20.12.003.003/2024

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.003.003/2024, Pregão Eletrônicoº: 124/2023, Ata de Registro de Preços nº: 414/2023, Processo 1doc: 321/2024, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, e, a empresa GRUPO TOTAL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 20.393.382/0001-78, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº: 124/2023 e seus anexos; VIGÊNCIA: O prazo de vigência de eventual contrato será de 07 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: O custo total da presente contratação é de R\$ 522.366,39 (Quinhentos e vinte dois mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência; EMPENHO: Dotação Orçamentária: Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (101) Ficha; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (124) Ficha ...; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (115) Ficha ...; Nº 20.01.06.02.12.361.5002.3006.339039 (119) Ficha ... FUNDEB.

Senador Canedo/GO, em 03 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestora Contratante

Fim do artigo.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 20.12.003.001/2024

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 20.12.003.001/2024, Pregão Eletrônicoº: 124/2023, Ata de Registro de Preços nº: 415/2023, Processo 1doc: 321/2024, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, e, a empresa THAIS BARBOSA BRITO 03128829128 ME, inscrita no CNPJ/MF nº: 20.393.382/0001-78, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº: 124/2023 e seus anexos; VIGÊNCIA: O prazo de vigência de eventual contrato será de 07 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: O custo total da presente contratação é de R\$ 2.112.823,60 (Dois milhões cento e doze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência; EMPENHO: Dotação Orçamentária: Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (101) Ficha; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (124) Ficha ...; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (115) Ficha ...; Nº 20.01.06.02.12.361.5002.3006.339039 (119) Ficha ... FUNDEB.

Senador Canedo/GO, em 03 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestora Contratante

Fim do artigo.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**Nº: 20.12.003.002/2024****EXTRATO**

Contrato Administrativo nº: 20.12.003.002/2024 Pregão Eletrônico nº: 124/2023, Ata de Registro de Preços nº: 416/2023, Processo 1doc: 321/2024, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, e, a empresa TRANSUL ASSESSORIA, CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 35.053.664/0001-01, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº: 124/2023 e seus anexos; VIGÊNCIA: O prazo de vigência de eventual contrato será de 07 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: O custo total da presente contratação é de R\$ 1.958.516,82 (Um milhão novecentos e cinquenta e oito mil o quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência; EMPENHO: Dotação Orçamentária: Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (101) Ficha; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (124) Ficha ...; Nº 20.01.12.361.5002.3218.339039 (115) Ficha ...; Nº 20.01.06.02.12.361.5002.3006.339039 (119) Ficha ... FUNDEB.

Senador Canedo/GO, em 03 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Gestora Contratante

Fim do artigo.

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.063/2024.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo 1doc nº.11.668/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP 1.305.2024 ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ/MF nº.13.813.782/0001-20**, itens: 017,018,021,022, perfazendo o valor de R\$162.199,90; **ARP 1.306.2024 CLESIO MENES BERNARDES – CNPJ/MF nº. 09.447.062/0001-10**, itens: 015, 016, perfazendo o valor de R\$269.400,00; **ARP 1.307.2024 GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ/MF nº. 30.391.647/0001-52**, itens: 023, 024, 025, 026,027,036,037, perfazendo o valor de R\$239.126,00; **ARP 1.308.2024 MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP – CNPJ/MF nº.01.407.871/0001-97**, itens: 001,002,003,004,005,006,007,008,009, 010,011,012,013,014,019,020,0028,031,032,033,034,03 perfazendo o valor de R\$470.838,00; **ARP 1.309.2024 RB FLEXO LTDA – CNPJ/MF nº.50.447.623/0001-85**, itens: 029, 030, perfazendo o valor de R\$ 26.797,40. Totalizando o valor R\$1.168.361,30 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Presidente da CPL.

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº. 021/2024, PROCESSO 1DOC
13.828/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2024

EXTRATO

Termo de execução cultural nº. 021/2024, Processo 1doc 13.828/2024, Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 08.335.179/0001-40, PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), conforme Processo Administrativo nº. 13.828/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº.004/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição; DA VIGÊNCIA: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; DO VALOR: o total da concessão é de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais); DO EMPENHO: Dotações Orçamentárias: 012001 13.392.5006.5008.0000 3.3.50.43.00 – Fonte (0278-092) Ficha 1054.

Senador Canedo – GO, em 19 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.**AVISO DE LICITAÇÃO PE 088-2024****AVISO DE LICITAÇÃO****SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 20 de dezembro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

Leandro Blamires

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

**EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº. 021/2024, 1DOC 13.828/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

EXTRATO Termo de execução cultural nº. 021/2024, Processo 1doc 13.828/2024, Edital de Chamamento Público nº 004/2024, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural **ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 08.335.179/0001-40, PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBEREM SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), conforme Processo Administrativo nº. 13.828/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº.004/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição; DA VIGÊNCIA: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; DO VALOR: o total da concessão é de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais); DO EMPENHO: Dotações Orçamentárias: 012001 13.392.5006.5008.0000 3.3.50.43.00 – Fonte (0278-092) Ficha 1054. - Senador Canedo – GO, em 19 de novembro de 2024. - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 - ELIDA FERREIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas – CONTRATANTE

Fim do artigo.

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.256/2024.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 5.351/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2024, Decreto Municipal nº.2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.028/2024, Menor Preço Por Item, do resultado do julgamento das Propostas de Preços e Homologada pelo Senhor FERNANDO FERNANDES MARINHO, Secretário Municipal de Administração, do processo acima referenciado; CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do item constante da Ata de registro de Preços nº.256/2024, firmada com a empresa GOIAS MAQUINAS E PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.05.312.0543/0001-68 – ITEM 0032, o qual justifica seu pedido alegando fato superveniente, o que impede de atender o compromisso pactuado. RESOLVE: cancelar o Item 0032 da Ata de Registro de Preços nº.256/2024. Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de dezembro de 2024.

LEANDRO BLAMIREs

Presidente da CPL

Decreto n.º 2.708/2022

Pregoeiro

Fim do artigo.

**EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº. 015/2024, PROCESSO 1DOC**

13.778/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024

EXTRATO Termo de execução cultural nº. 015/2024, Processo 1doc 13.778/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural **JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.125.991-XX, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, nos termos do Art. 6º (Incisos I, II e III) da Lei Complementar nº 195\2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto nº. 11.453, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 13.778/2024, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº.001/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição; DA VIGÊNCIA: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente; DO VALOR: o total da concessão é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); DO EMPENHO: Dotações Orçamentárias: 012001 13.392.5006.5007.0000 3.3.50.41.00 – Fonte (0278-092) - Ficha nº.890; - Senador Canedo – GO, em 11 de novembro de 2024. - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 - ELIDA FERREIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas – CONTRATANTE**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO**

PORTARIA Nº 2.993/2024 - FISCAL DE
CONTRATO - PROCESSO Nº 13.827/2024

PORTARIA Nº 2.993/2024 - FISCAL DE
CONTRATO - Processo nº 13.827/2024

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS, portador do CPF: 032.047.251-54, como Gestor de Contrato referente ao processo nº: 13.827/2024 (1Doc), tendo como objeto o credenciamento de Projetos Culturais a serem selecionados nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Senador Canedo pelo EDITAL nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.399\2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA CLARA CARLOS MOREIRA PORTO, portadora do CPF: 035.386.191-07, como fiscal de contrato referente ao processo nº: 13.827/2024 (1Doc), tendo como objeto o credenciamento de Projetos Culturais a serem selecionados nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Senador Canedo pelo EDITAL nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.399\2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS

Decreto nº. 2.103/2024

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 2.994/2024 - FISCAL DE
CONTRATO - PROCESSO Nº 13.828/2024**

**PORTARIA Nº 2.994/2024 - FISCAL DE
CONTRATO - Processo nº 13.828/2024**

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS, portador do CPF: 032.047.251-54, como Gestor de Contrato referente ao processo nº: 13.828/2024 (1Doc), tendo como objeto o credenciamento de Projetos Culturais a serem selecionados nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Senador Canedo pelo EDITAL nº 004/2024, nos termos da Lei nº 14.399\2022.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANA CLARA CARLOS MOREIRA PORTO, portadora do CPF: 035.386.191-07, como fiscal de contrato referente ao processo nº: 13.828/2024 (1Doc), tendo como objeto o credenciamento de Projetos Culturais a serem selecionados nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Senador Canedo pelo EDITAL nº 004/2024, nos termos da Lei nº 14.399\2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS

Decreto nº. 2.103/2024

Fim do artigo.

PORTARIA 2.991/2024

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Ana Carolina Arruda de Souza**, portador(a) do CPF: 042.786.081-44, como gestor de contrato referente ao processo nº: 44185/2024 (1Doc), tendo como objeto, registro de preços que objetiva futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Carnes e Frios para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Senador Canedo - GO.

Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Juliana Batista Ribeiro**, portador(a) do CPF: 043.308.171-60, como fiscal de contrato referente ao processo nº 44185/2024 (1Doc), tendo como objeto, registro de preços que objetiva futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Carnes e Frios para atendimento às Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Senador Canedo - GO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR
CANEDO, aos 03 (três) dias do mês de
DEZEMBRO do ano de 2024.**

**Élida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 512/2024**

Fim do artigo.

PORTARIA 2.996/2024

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Ana Carolina Arruda de Souza**, portador(a) do CPF: 042.786.081-44, como gestor de contrato referente ao processo nº: 44429/2024 (1Doc), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo “Secos e Molhados”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em atendimento às Unidades Escolares e Centro Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Juliana Batista Ribeiro**, portador(a) do CPF: 043.308.171-60, como fiscal de contrato referente ao processo nº 44429/2024 (1Doc), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo “Secos e Molhados”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em atendimento às Unidades Escolares e Centro Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR
CANEDO, aos 04(Quatro) dias do mês de
DEZEMBRO do ano de 2024.**

**Élida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 512/2024**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO
INSTITUCIONAL**

**PORTARIA 2.777/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 20.959/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Andreia Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 05/03/2003, registrada sob a matrícula

nº 23427 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao 3º quinquênio, do período aquisitivo de 28/02/2018 a 03/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.782/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
SOLANGE PEREIRA RUFINO**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.769/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Solange Pereira Rufino, ocupante do cargo de “Auxiliar de Higiene e Alimentação”, admitida em 26/04/2002, registrada sob a matrícula nº 22809 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação., por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao 4º quinquênio, do período aquisitivo de 02/09/2017 a 23/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.783/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
LEILA JERONIMO ARAÚJO NASCIMENTO**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.795/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Leila Jeronimo Araújo Nascimento, ocupante do cargo de “Professor Pedagogo”, admitida em 03/04/2017, registrada sob a matrícula nº 58344 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao 1º quinquênio, do período aquisitivo de 03/04/2017 a 07/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,

Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.763/2024 - LICENÇA PARA O
TRATO DE INTERESSE PARTICULAR -
PATRÍCIA FERREIRA MARIANO**

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 24.801/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 21/11/2024 a 20/11/2026, a servidora pública Patricia Ferreira Mariano, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 1 EDU FÍSICA”, admitida em 27/08/2020, registrada sob matrícula nº 65684, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.768/2024 - LICENÇA PARA O
TRATO DE INTERESSE PARTICULAR -
LILIANE RIBEIRO FERNANDES**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 24.617/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 11/11/2024 a 10/11/2026, a servidora pública Liliane Ribeiro Fernandes, ocupante do cargo efetivo de “Analista de Saúde – Nutricionista”, admitida em 22/09/2015, registrada sob matrícula nº 54057, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.784/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
GEIZILENE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.796/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Geizilene Pereira de Araújo Silva, ocupante do cargo de “Agente Educacional”, admitida em 01/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51674 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao 1º quinquênio, do período aquisitivo de 01/07/2014 a 29/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.785/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
MILENA FONSECA DE LISBOA**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de

Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.773/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Milena Fonseca de Lisboa, ocupante do cargo de “Agente Educacional, admitida em 14/07/2014, registrada sob matrícula nº 51659 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

**PORTARIA 2.786/2024 - LICENÇA PRÊMIO -
EDIVANIA RODRIGUES DE SOUZA DIAS**

PORTARIA NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.910/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Edivania Rodrigues de Souza Dias, ocupante do cargo de “Auxiliar Educacional”, admitida em 26/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52692 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03

(três) meses, com gozo a partir de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao 1º quinquênio, do período aquisitivo de 26/01/2015 a 23/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR
CANEDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05.10.30.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 2763/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05.10.30.001/2023

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2763/2021

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de
Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador
Canedo.

CONTRATADO: HOSPITAL ESPÍRITA
EURÍPEDES BARSANULFO, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 01.269.083/0001-81.

OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de
prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil
reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2024 a
29 de outubro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II,
da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº.
05.02.10.302.4150.2007.258 339039 Ficha 966.

DATA: 29/10/2024.

LUDDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por
meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, §
4º, III, da Lei nº 1883/2015, **NOTIFICA** os
contribuintes, abaixo qualificados, da decisão de 1ª
Instância que julga procedente o Termo de
Interdição, no que tange as formalidades legais, por
violação da Lei Municipal nº 1596/2011, em virtude
de estar em funcionamento de atividade comercial
sem o devido Alvará de Localização e
Funcionamento:

VERÍSSIMO MARQUES DA SILVA - CPF Nº 081.xxx.xxx-06, Termo de Interdição nº 3309 de 25/10/2024, Processo Administrativo nº. **34.683/2024** (1doc).

Dispõe o Interditado do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta para, caso queira, interpor Recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1883/2015.

Senador Canedo, 04 de dezembro de 2024.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS

Julgadora Ordinária do Contencioso

Decreto nº 050/2021

Fim do artigo.
